

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL 02/2023
ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- I. Zelar pela segurança e proteção dos bens, serviços e instalações do município, orientando ou adotando medidas de prevenção que visem evitar a ocorrência de furtos, roubos, incêndios e outros danos ao patrimônio público, garantindo o cumprimento das atribuições/competências geral e específica constantes nesta legislação.
- II. Cumprir o regime disciplinar da Guarda Civil Municipal;
- III. Intear-se das ordens de serviços, coadjuvando com seus superiores nas tarefas diárias;
- IV. Exercer os trabalhos de patrulhamento, sentinela e rondas;
- V. Informar sua chefia imediata sobre toda irregularidade da qual tomar conhecimento;
- VI. Conduzir os veículos pertencentes à Guarda Civil Municipal, desde que autorizados e habilitados.
- VII. Operar rádios comunicadores e telefonia, repassando com exatidão para as viaturas ou rádio móvel (HT) as informações pertinentes aos apoios diários;
- VIII. Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente;
- IX. Executar atividades de policiamento preventivo e comunitário;
- X. Atender com presteza quando chamado por qualquer pessoa da comunidade, prestando o auxílio que couber;
- XI. Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança do cidadão.
- XII. Realizar o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIII. Promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
- XIV. Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente aqueles sob a responsabilidade do Município;
- XV. Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos municipais, de outros Municípios ou das esferas Estadual e Federal;
- XVI. Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- XVII. Atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, como força auxiliar, nos casos de calamidade pública ou grandes sinistros;
- XVIII. Encaminhar o infrator à autoridade policial competente, diante de flagrante delito, preservando, quando possível, o local do crime;
- XIX. Dar suporte aos órgãos e entidades do Município para realização dos serviços de sua responsabilidade, de sua ação fiscalizadora e de sua atividade de polícia administrativa;
- XX. Elaborar e redigir relatórios sobre ocorrências e sinistros em decorrência do exercício de suas funções;
- XXI. Cumprir com exatidão e presteza as determinações deste regulamento, das Leis Municipais, bem como das instruções ordenadas pelo superior hierárquico;
- XXII. Interagir com a sociedade civil com vistas à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- XXIII. Atuar, mediante ações preventivas, na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com os corpos discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; e
- XXIV. Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, os serviços e as instalações municipais.

Pirapora-MG, 16 de novembro de 2023